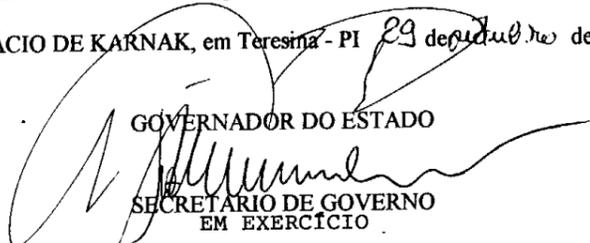


Art. 2º - A Secretaria do Planejamento efetivará junto à PRODEPI as providências necessárias para a correta classificação dessas alterações no âmbito do Sistema Integrado de Contabilidade (SIC).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina - PI, 29 de outubro de 2004.

**GOVERNADOR DO ESTADO**  
  
**SECRETÁRIO DE GOVERNO EM EXERCÍCIO**  
  
**SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO**

Dotações Apropriadas	ANEXO I	PAG:	01	Suplementacao	
Anexo ao Decreto nro. <u>11.518</u> , de <u>29/10/04</u>				R\$ 1,00	
Doc C.G.O nro. , de / /					
C O D I G O/ESPECIFICACAO	Cla	Esf	Natureza	Fr	V a l o r
11201.04.122.04.2128 COORDENACAO GERAL DA SERPI/BSB	04879	FO	3190.92	100	5.000,00
	04868	FO	3390.39	100	16.000,00
13101.04.122.04.2279 COORDENACAO GERAL DA SECRETARIA DA FAZENDA	00230	FO	3190.96	100	150.000,00
13115.04.122.04.2291 MANUTENCAO DA GERENCIA DE ATENDIMENTO DA NONA REGIAO FISCAL	00312	FO	3390.30	100	2.500,00
14201.12.364.04.2260 COORDENACAO GERAL DA FUESPI	00680	FO	3190.11	100	70.000,00
	00696	FO	3390.39	100	160.000,00
	00697	FO	3390.39	270	5.800,00
14203.27.122.04.2150 COORDENACAO GERAL DA FUNDESPI	00987	FO	4490.92	100	4.955,00
15202.20.606.45.1230 PROMOCAO DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL PARA ASSENTAMENTOS DE REFORMA A	01396	FO	3390.14	283	100.000,00
	01397	FO	3390.30	283	50.000,00
20202.23.122.04.2048 COORDENACAO GERAL DA PIEMTUR	02121	FO	3190.11	100	50.000,00
	02124	FO	3390.14	100	20.000,00
	02128	FO	3390.36	100	33.000,00
21101.04.122.04.2049 COORDENACAO GERAL DA SECRETARIA DA ADMINISTRACAO	02295	FO	3190.11	100	45.997,00
	02303	FO	3390.35	100	100.000,00
	02310	FO	4490.92	100	4.206,00
21103.04.128.18.2066 QUALIFICACAO DO SERVIDOR PUBLICO	02343	FO	3390.35	170	5.000,00
36101.04.122.04.2073 COORDENACAO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	03702	FO	3190.11	100	6.800,00
<b>T O T A L</b>					<b>829.258,00.</b>

Dotações Apropriadas	ANEXO II	PAG:	01	Anulacao	
Anexo ao Decreto nro. <u>11.518</u> , de <u>29/10/04</u>				R\$ 1,00	
Doc C.G.O nro. , de / /					
C O D I G O/ESPECIFICACAO	Cla	Esf	Natureza	Fr	V a l o r
11201.04.122.04.2128 COORDENACAO GERAL DA SERPI/BSB	04855	FO	3190.04	100	5.000,00
	04869	FO	3390.92	100	16.000,00
13101.04.122.04.2279 COORDENACAO GERAL DA SECRETARIA DA FAZENDA	00226	FO	3190.09	100	30.000,00
	00228	FO	3190.16	100	120.000,00
13115.04.122.04.2291 MANUTENCAO DA GERENCIA DE ATENDIMENTO DA NONA REGIAO FISCAL	00311	FO	3390.14	100	2.500,00
14201.12.364.04.2260 COORDENACAO GERAL DA FUESPI	00679	FO	3190.09	100	10.000,00
	00688	FO	3390.18	270	2.800,00
	00694	FO	3390.36	100	210.000,00
	00698	FO	3390.92	100	10.000,00
	00699	FO	3390.92	270	3.000,00
14203.27.812.69.1272 IMPLEMENTACAO DO PROGRAMA DE ESPORTE E LAZER DA CIDADE	00990	FO	3390.14	100	150,00
	00992	FO	3390.30	100	700,00
	00994	FO	3390.31	100	650,00
	00996	FO	3390.32	100	660,00
	00998	FO	3390.33	100	715,00
	01000	FO	3390.35	100	130,00
	01004	FO	3390.37	100	130,00
	01006	FO	3390.38	100	130,00
	01008	FO	3390.39	100	70,00
	01012	FO	3390.92	100	100,00
	01016	FO	4490.92	100	660,00

14203.27.812.69.1276 IMPLANTACAO DO PROJETO NAVEGAR	01064	FO	3390.37	100	130,00
	01066	FO	3390.38	100	130,00
	01069	FO	3390.48	100	120,00
	01071	FO	3390.92	100	130,00

14203.27.812.69.2151 MANUTENCAO E REFORMA DAS PRACAS DESPORTIVAS	01083	FO	3390.14	100	260,00
	01101	FO	4490.51	100	90,00

15202.20.606.45.1230 PROMOCAO DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL PARA ASSENTAMENTOS DE REFORMA A	01398	FO	3390.36	283	100.000,00
	04037	FO	3390.35	283	50.000,00

20202.23.122.04.2048 COORDENACAO GERAL DA PIEMTUR	02122	FO	3190.91	100	25.000,00
	02123	FO	3190.92	100	25.000,00
	02132	FO	3390.92	100	53.000,00

21101.04.122.04.2049 COORDENACAO GERAL DA SECRETARIA DA ADMINISTRACAO					
--	--	--	--	--	--

Dotacoes Apropriadas ANEXO II PAG: 02 Anulacao

Anexo ao Decreto nro. 11.518, de 29/10/04 R\$ 1,00

Doc C.G.O nro. , de / /

C O D I G O/ESPECIFICACAO	Cla	Esf	Natureza	Fr	V a l o r
	02293	FO	3190.03	100	23.999,00
	02296	FO	3190.16	100	19.999,00
	02297	FO	3190.92	100	1.999,00
	02300	FO	3390.14	100	49.000,00
	02301	FO	3390.30	100	30.000,00
	02302	FO	3390.33	100	5.000,00
	02304	FO	3390.36	100	6.000,00
	02305	FO	3390.37	100	5.000,00
	02306	FO	3390.38	100	1.955,00
	02308	FO	3390.92	100	3.045,00
	02310	FO	4490.92	100	4.206,00
21103.04.128.18.2066 QUALIFICACAO DO SERVIDOR PUBLICO	04074	FO	3390.14	170	5.000,00
36101.04.122.04.2073 COORDENACAO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	03701	FO	3190.09	100	6.800,00
<b>T O T A L</b>					<b>829.258,00</b>

P. P. 12321 e 12328



**DECRETO Nº 11.518 DE 29 DE OUTUBRO DE 2004.**

Abre ao Orçamento Geral do Estado, em favor de diversos órgãos, crédito suplementar no valor de R\$ 4.656.954,00.

**O Governador do Estado do Piauí,** usando das atribuições que lhe confere o Art. 102, inciso XIII, da Constituição do Estado e da autorização contida no Art. 8º, da Lei 5.365, de 30 de dezembro de 2003.

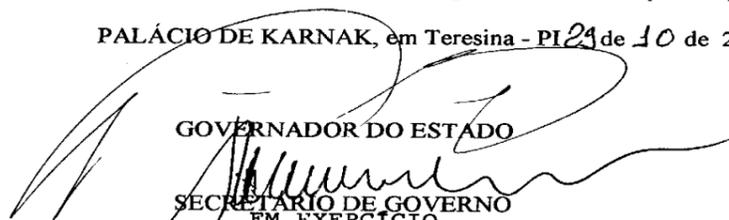
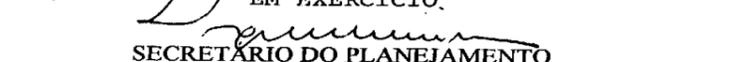
**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Estado em favor da Secretaria da Segurança Pública, Secretaria da Fazenda/Nona Diretoria Regional, Secretaria da Educação e Cultura/Fundação Universidade Estadual do Piauí - FUESPI, Secretaria do Desenvolvimento Rural/Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural- EMATER-PI, Secretaria do Trabalho e do Desenvolvimento Econômico, Tecnológico e Turismo/ Empresa de Turismo do Piauí - PIEMTUR, Secretaria da Administração, Secretaria de Assistência Social e Cidadania, Defensoria Pública do Estado e Procuradoria Geral do Estado, crédito suplementar no valor de R\$ 4.656.954,00 (quatro milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil, novecentos e cinquenta e quatro reais), destinados a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários a execução do disposto no artigo anterior decorrerão do excesso de arrecadação da Fonte 100 - Recursos Próprios do Estado e das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina - PI, 29 de 10 de 2004.

**GOVERNADOR DO ESTADO**  
  
**SECRETÁRIO DE GOVERNO EM EXERCÍCIO**  
  
**SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO**